



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Convênio Nº 4/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TJTO, ESMAT, UFT E FAPTO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTITULADO “ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS”.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJTO)**, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, na Praça dos Girassóis, s/n, centro de Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 125.824 2ª via Aracajú/Sergipe, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital; com a intervenção da **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT)**, situada AAANE 40, QI-01 Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas/TO (ao lado do prédio da Polícia Federal), CEP 77.006-332, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.276.121/0001-14, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 01368 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.627.426-68, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)**, instituição federal de ensino superior de personalidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.726/0001-04, com sede na Avenida NS 15, ALNCO 14, saída para Paraíso/TO, em Palmas/TO, neste ato representada por seu reitor, o Professor **LUIS EDUARDO BOVOLATO**, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade nº 17.050.399, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.684.981-91, residente e domiciliado nesta capital, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira, a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO)**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro, Palmas/TO, CEP 77.026-035, representada por seu diretor executivo, **LÉO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 917.565.701-59 e portador da Cédula de Identidade nº 295.716 - SSP/TO, residente e domiciliado nesta capital, nomeado na Ata nº 120 do Conselho Superior da FAPTO em 5/11/2014 e,

CONSIDERANDO que para atendimento às demandas da sociedade em relação aos serviços prestados pelo Poder Judiciário é necessário:

- a) Avançar na articulação das instituições públicas engajadas no propósito de produzir conhecimento, como parte de um processo maior de desenvolvimento;
- b) Desenvolver mecanismos que melhorem o funcionamento da máquina estatal, como fator de transformação social, considerando a repercussão da qualificação na prestação de serviços judiciais ao cidadão;
- c) Implementar processos de aprimoramento da formação técnica, científica e acadêmica de juízes, servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Aprofundar o conhecimento a respeito de técnicas de pesquisa científica que possibilitem estudos sistematizados com consequentes reflexos nas soluções de problemas vienciados pelo Judiciário;
- e) Viabilizar a necessária formação de espaços de integração e discussão, possibilitando um maior intercâmbio entre a academia, os profissionais das diversas áreas de conhecimento atuantes no sistema de Justiça e a sociedade;
- f) Qualificar a produção técnica, por meio da incorporação do método científico, buscando na prática profissional formas de avançar, transformar e aperfeiçoar procedimento s, processos e sistemas tecnológicos e informacionais de forma a melhorar a prestação jurisdicional e contribuir para o desenvolvimento do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade na formação do corpo docente da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, e fazer com que essa formação atenda os requisitos dos órgãos educacionais para que a ESMAT ofereça seus próprios cursos *lato e stricto sensu* (corpo docente formado por mestres e doutores);

CONSIDERANDO que a realização de pesquisas e produtos para o aperfeiçoamento do judiciário contribuirá para o desenvolvimento econômico e social dessa região e, por conseguinte, do país;

CONSIDERANDO que para a realização dessas pesquisas é necessário fomento, a ESMAT apoiará financeiramente o Projeto de Pesquisa intitulado **Atuação do Tribunal de Justiça do Tocantins para o desenvolvimento regional do Estado do Tocantins**, conforme descrição em Plano de Trabalho anexo.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições contidas nas normas de direito comum, reguladoras da espécie, ou seja, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (relacionamento Fundação de Apoio/Universidade), regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; na Lei nº 8.240, de 21 de maio de 2014; e na Resolução do Conselho Universitário da UFT (CONSUNI) nº 03, de 23 de fevereiro de 2011, e, ainda, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, IN TCE 04, de 14 de abril de 2004, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas infralegais, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Convênio refere-se à união de esforços dos participantes para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado **Atuação do Tribunal de Justiça do Tocantins para o desenvolvimento regional do Estado do Tocantins** com vista à formação do corpo docente da ESMAT em nível de doutorado.

1.2. Conforme Plano de Trabalho anexo, as ações realizadas pelos docentes e discentes serão direcionadas à construção de produtos científicos, e a formação de núcleos de pesquisa com participação da academia (professores-pesquisadores) e do Tribunal de Justiça (alunos ESMAT - profissionais do TJTO) para o desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão, ampliando a produtividade do Doutorado em Desenvolvimento Regional, como forma de consolidar a produtividade científica na área de planejamento e gestão regional e urbana, bem como o aperfeiçoamento dos sistemas tecnológicos de informação e comunicação com vistas à melhoria da prestação jurisdicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

2.1. Os objetivos desse projeto são:

- a) Preparar docentes para o magistério superior;
- b) Formar e capacitar pesquisadores e profissionais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para atuação em setores de atividades relativas à temática do desenvolvimento Regional, a partir de uma visão sistêmica, plural e crítica;
- c) Oferecer instrumental teórico-metodológico, tendo como base uma abordagem interdisciplinar, para que os alunos sejam capazes de compreender e interpretar as diversas realidades regionais e locais;
- d) Capacitar profissionais para analisar e avaliar programas e políticas de planejamento e desenvolvimento regional;
- e) Construir diagnósticos sobre realidades de distintos territórios, que possam contribuir com o fortalecimento de políticas voltadas para o desenvolvimento regional;
- f) Promover a integração Universidade, Sociedade e Judiciário engendrando a conquista de uma cidadania comum e plena, com a solidificação dos valores éticos e democráticos;
- g) Possibilitar aos magistrados uma visão interdisciplinar dos problemas e alternativas que envolvem temáticas relacionadas ao Desenvolvimento Regional;
- h) Propor intervenções nas políticas de planejamento e desenvolvimento regional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. As ações de pesquisa desse projeto devem necessariamente desencadear estudos e pesquisas que venham aperfeiçoar a gestão do Poder Judiciário e a formação do corpo docente da ESMAT em nível de doutorado.

3.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho anexo a este Instrumento, aprovado por todos os CONVENENTES, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

3.3. Considerando a descrição constante do Plano de Trabalho, fica acordada a possibilidade de haver substituição, incorporação ou exclusão de professores (participantes e bolsistas) no decorrer do projeto, para possibilitar o cumprimento de todas as etapas e objetivos propostos.

3.4. Para regular a execução deste Convênio, os CONVENENTES (FAPTO, UFT, TJTO e ESMAT) se comprometem a:

3.4.1. Transmitir e colaborar entre si, com a máxima presteza, com todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

3.4.2. Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados, tal como os Tribunais de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.4.3. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

3.4.4. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, até mesmo no que diz respeito à qualidade das ações realizadas.

3.5. Para a consecução do objeto deste Convênio, são atribuições específicas:

3.5.1. Da **ESMAT**:

- a) Acompanhar a utilização dos recursos financeiros na execução do objeto deste Convênio e a realização das atividades referentes ao Plano de Trabalho anexo;
- b) Avaliar e apontar a eventual necessidade de adequação do Plano de Trabalho, o ingresso ou a saída de integrantes, bem como o redimensionamento dos projetos referentes ao **DINTER**, consoante orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e normas locais e nacionais dos programas de pós-graduação *o stricto sensu*;
- c) Acompanhar os relatórios pedagógicos sobre o Plano de Trabalho e verificar se os produtos propostos foram apresentados e executados da forma prevista;
- d) Disponibilizar estrutura física de biblioteca, de sala de aula e laboratório, solicitada pelo Coordenador do Programa.

3.5.2. Do **TJTO**:

- a) Disponibilizar os aportes financeiros no montante e na forma prevista na Cláusula Quarta deste Convênio, observando as condições estabelecidas, bem como a Resolução nº 10, de 4 de abril de 2018, do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Tocantins, cujos fatores de referência dos valores consideram tabelas do CNPq na modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT 1A, DT 1C e DT2, e tabelas do CNPq na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa AT NS e AT NM;
- b) Acompanhar e exigir a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objeto do Convênio;
- c) Disponibilizar seu Planejamento Estratégico para que os professores desenvolvam as ações previstas no Plano de Trabalho, em consonância aos interesses institucionais;
- d) Apontar eventual necessidade de adequação do Plano de Trabalho para atender interesse institucional.

3.5.3. Da **FAPTO**:

- a) Apoiar a gestão administrativa e financeira, o projeto “**Atuação do Tribunal de Justiça do Tocantins para o desenvolvimento regional do Estado do Tocantins**”, nos ditames da Lei nº 8.958, de 1994, e Decreto nº 7.423, de 2010;
- b) Abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pelo TJTO;
- c) Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- d) Responsabilizar-se pelo devido repasse dos recursos aos professores, de forma a viabilizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como pelos encargos decorrentes dos repasses realizados pelo TJTO.

3.5.4. Da **UFT**:

- a) Executar o projeto “**Atuação do Tribunal de Justiça do Tocantins para o desenvolvimento regional do Estado do Tocantins**”, nos termos do Plano de Trabalho anexo;
- b) Autorizar a participação de seus servidores no projeto, quando for o caso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994;
- c) Fiscalizar, de acordo com suas normas, a composição de seus servidores na equipe do projeto, conforme Decreto nº 7.423, de 2010;
- d) Fornecer infraestrutura necessária e suficiente para a execução do projeto, nos termos do Decreto nº 7.423, de 2010;
- e) Garantir que em todos os produtos, previstos nos itens 7 e 8 do Plano de Trabalho, fique consignado o apoio/participação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- f) Garantir que os professores integrantes do projeto disponibilizem o produto final de suas ações ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- g) Garantir que os professores autorizem a publicação na Revista ESMAT (quando for de seu interesse), bem como a inserção do respectivo texto no *site* da Escola e arquivamento na Biblioteca para consulta dos interessados nos artigos e de todo o produto produzido no desenvolvimento deste projeto, respeitando a questão do ineditismo quando o trabalho estiver submetido à revistas “*qualis*” na área do doutorado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nas condições e prazos que vierem a ser acordados em termo aditivo.

4.2. Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente acordo de cooperação antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 90 (noventa) dias antes da extinção deste acordo.

4.3. As eventuais alterações ao conteúdo do presente Convênio somente produzirão efeitos legais se incorporadas a este Instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E PAGAMENTO:

5.1. O TJTO repassará à FAPTO o montante de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** em 4 (quatro) parcelas, distribuído da seguinte forma: **R\$ 90.000,00 (noventa mil e quinhentos)** em julho de 2019; **R\$ 90.000,00 (noventa mil e quinhentos)** em maio de 2020; **R\$ 90.000,00 (noventa mil e quinhentos)** em maio de 2021; e **R\$ 90.000,00 (noventa mil e quinhentos)** em maio de 2022, observando o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, bem como a Resolução nº 10, de 4 de abril de 2018, do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Tocantins, cujos fatores de referência dos valores consideram tabelas do CNPq na modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT 1A, DT 1C e DT2, e tabelas do CNPq na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa AT NS e AT NM.

5.2. A despesa decorrente do presente Convênio correrá pela seguinte dotação orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174
Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte do Recurso: 0100
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO

e/ou

Unidade Gestora: 060100 – Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte do Recurso: 0240
Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO

5.2.1. Os repasses inerentes à execução deste Convênio serão por meio de Nota de Empenho que será emitida à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta Cláusula.

5.3. Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta-corrente específica, indicada pela FAPTO e aberta em seu nome: Banco do Brasil, Agência nº 3615-3, Conta Corrente nº 200.547-6.

5.4. As despesas com a administração do projeto pela FAPTO serão acolhidas conforme estudo de composição de custos específicos realizado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA OU ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS:

6.1. Ocorrendo atraso no repasse dos recursos, a FAPTO notificará de imediato o dirigente do TJTO, a fim de este proceder ao cumprimento da obrigação, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, sob pena de paralisar a execução do Projeto até que a obrigação seja regularizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

7.2. Qualquer rescisão nos termos aqui previstos não afetará as obrigações porventura existentes entre os CONVENIENTES até a rescisão, até mesmo no que se refere aos desembolsos financeiros.

7.3. A extinção deste Convênio não implicará exoneração de nenhum CONVENIENTE no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS AVISOS, COMUNICAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES:

8.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio deverão ser feitos por escrito, por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, e serão válidos mediante a comprovação do recebimento do destinatário.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO PEDAGÓGICO:

9.1. Deverá haver a prestação de contas por meio de dois diferentes relatórios, sendo um Relatório Pedagógico e um Relatório Financeiro.

9.2. O relatório pedagógico, para fins de comprovar a execução do objeto deste Instrumento, será feito nas modalidades parcial e será apresentado em outubro de 2020 e outubro de 2022, sob a responsabilidade do coordenador do projeto.

9.3. O relatório financeiro parcial, para fins de comprovação dos valores previstos na execução do projeto, será realizado em dois momentos, quais sejam nos meses de outubro de 2020 e outubro de 2022 para as prestações de contas e relatórios, sob a responsabilidade da FAPTO.

9.4. A prestação de contas final e o relatório pedagógico final, com a devida comprovação dos produtos finais do projeto deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias do final da vigência do presente Convênio.

9.5. A quitação deste Instrumento somente se dará quando da aprovação, por parte do TJTO, ouvida a ESMAT, da prestação de contas e relatório pedagógico final, nos seus aspectos técnicos e financeiros.

9.6. A FAPTO se obriga, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter arquivo exclusivo disponível, para o TJTO, de registros financeiros e contábeis decorrentes deste Instrumento, de acordo com a norma relativa à espécie, bem como a guarda dos documentos fiscais originais referentes à execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO TJTO:

10.1. A produção intelectual e os dados resultantes das atividades previstas no Plano de Trabalho, respeitada a legislação de Direitos autorais, poderão ser utilizados de forma irrestrita pelas instituições aqui representadas e, principalmente, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo o Tribunal preservar e garantir a propriedade intelectual do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Para fins deste Convênio, as partes devem ser consideradas CONVENIENTES independentes e nenhuma delas serão consideradas agente da outra.

11.2. O presente Convênio obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

11.3. Este Instrumento é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando os CONVENIENTES livres para celebrar outros instrumentos contratuais semelhantes ou idênticos com quaisquer terceiros, independentemente de prévio aviso ou solicitação.

11.4. Este Instrumento possui a finalidade de regulamentar o relacionamento entre os CONVENIENTES, restando certo que nenhum terceiro poderá valer-se do presente para pleitear, em Juízo ou fora dele, alguma pretensão.

11.5. Com relação a reclamações que tenham por objeto assuntos acadêmicos de execução, caberá à entidade executora UFT se manifestar a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do presente Convênio no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, reservando igual direito aos demais partícipes a publicação em Diário próprio caso julguem conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão e fiscalização deste Convênio serão realizadas de forma compartilhada entre os CONVENIENTES, sendo que:

13.1.1. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins será designado servidor(es) lotado(s) na ESMAT para o encargo.

13.1.2. A FAPTO e UFT designarão servidores que serão responsáveis pelas tratativas pertinentes a este Convênio junto ao TJTO e ESMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Convênio fica vinculado aos autos SEI/TJTO 19.0.000005822-2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os CONVENIENTES firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 28/06/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 28/06/2019, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Diretor da ESMAT**, em 28/06/2019, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 01/07/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2655194** e o código CRC **87F9E692**.